



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 708 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-Feira, 15 de Março de 2016.

Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: *Mônica Maria Proença*
– Decreto nº 008/2011.

I - Atos do Poder Executivo DECRETO Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Denomina e Aprova Loteamento denominado "Vila Rural - Nova Santa Bárbara - PR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, de acordo com as disposições da Legislação Municipal em vigor, conforme determina o art. 48 da Lei Municipal nº 466/2009, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º. O atual Loteamento "Vila Rural – Nova Santa Bárbara - PR", passará a denominar-se: "**VILA RURAL SOL NASCENTE - NOVA SANTA BÁRBARA – PR**".

Art. 2º. Fica aprovado, de acordo com os Processos administrativos protocolados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, o loteamento denominado de **Vila Rural Sol Nascente – Nova Santa Bárbara - PR** de propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº.5.113 de 14.05.1965, com sede na capital deste Estado, na Rua Marechal Deodoro, 1.133, inscrita no CNPJ nº.76.592.807/0001-22, com conforme divisas e confrontações constantes na **matrícula nº 6.363** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, com área total de 363.000,00 m² (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), situado no lugar denominado Ribeirão do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara, comarca de São Jerônimo da Serra, neste Estado.

§ 1º. Da área total acima descrita são destinados pela proprietária ao município de Nova Santa Barbara:

I – a área de 5.857,84 m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), constituída pelo lote 2 da quadra 2;

II – a área de 25.744,32 m² (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados) para ruas.

§ 2º. Da área acima tem-se a área de 70.589,66 m² (setenta mil, quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de área verde constituída pelo lote 10 da Quadra 3.

§ 3º. A área total do loteamento denominada área de quadras dividida em lotes é de 260.808,18 m² (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oito metros e dezoito centímetros quadrados).

§ 4º. O número total de lotes é de 52 (cinquenta e duas) unidades, com áreas que variam de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) a 6.221,40 m² (seis mil, duzentos e vinte e um metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 3º. As obrigações decorrentes da Lei Municipal, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento foram cumpridas e executadas na forma da Lei e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. O presente loteamento foi inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Excetua-se das disposições do "caput" a hipoteca em favor do Município, de lote dados em garantia.

Art. 6º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de Aprovação de loteamento.

§ 1º. O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art.18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.

§ 2º. Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º. Ao adotar o procedimento de que trata o paragrafo 1º deste artigo, o loteador requererá no mesmo ato ao Oficial de Imóveis que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu paragrafo 5º.

§ 4º. O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal e a Lei Federal nº 6.766/1979 sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 7º. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis das áreas destinadas ao município de Nova Santa Bárbara constantes paragrafo 1º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Zacarias de Abreu Gonçalves
Chefe da Divisão de Tributação

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>

DECRETO Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Altera a data e a coordenação da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica alterada a data da convocação da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 10 de Maio de 2016, sob a coordenação de Emmanuel Estevão Nunes Morgado.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 010/2016, manter-se-ão inalterados, nos termos do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.024, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR:

Art 1º. A Comissão de Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades, que fica constituído pelos seguintes representantes:

Nome	Titular/ Suplente	Segmento	Entidade
Emmanuel Estevão Nunes Morgado	Titular	Poder Público Municipal	Prefeitura
Marco Antônio Pereira Gonçalves	Titular	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
Ana Paula Valério Gomes	Titular	Movimento Popular	Provopar
Nicolai Bittencourt Biscaia	Suplente	Área Empresarial	Empresário
Claudio Pereira da Silva	Titular	Área de Trabalhadores	Sindicato
Ivan Sathiro Tagami	Suplente	Poder Público Municipal	Prefeitura
Daniela Corsi Vicente	Suplente	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
Antônio Eugenio Tosti Gabriel	Suplente	Movimento Popular	Associação de Catadores
Fernando Takeo Kotaka	Suplente	Área Empresarial	Empresário
Nivaldir Silvestre	Suplente	Área de Trabalhadores	Sindicato

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO
Cargo: Assistente Social
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 1 (Uma)
Valor (R\$): R\$ 100,00 (Cem Reais)
Destino: APUCARANA-PR
Objetivo da Viagem: Para custear despesas com alimentação em viagem a APUCARANA-PR dia 16 de março de 2016, para acompanhar o adolescente WILLIAN RODRIGUES PRESTES, que passará a residir com a mãe REGILENE ROCHA RODRIGUES.
Data do Pagamento: 15/03/2016
Número do pagamento: 1363/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 15 de Março de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03, de 24 de fevereiro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

Dispõe sobre as Alterações no Descritivo de Aplicação dos Incentivos do Programa Estadual de Qualificação dos Conselheiros Municipais de Saúde do Paraná - PQCMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Alterações no Descritivo de Aplicação dos Incentivos do Programa Estadual de Qualificação dos Conselheiros Municipais de Saúde do Paraná - PQCMS

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2016.

Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ferdinando Munhoz
 Secretário Executivo do CMS

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: PRISCYLLA MIUKI TAKAO
Cargo: Psicóloga
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 1 (Uma)
Valor (R\$): R\$ 100,00 (Cem Reais)
Destino: APUCARANA-PR
Objetivo da Viagem: Para custear despesas com alimentação em viagem a APUCARANA-PR dia 16 de março de 2016, para acompanhar o adolescente WILLIAN RODRIGUES PRESTES, que passará a residir com a mãe REGILENE ROCHA RODRIGUES.
Data do Pagamento: 15/03/2016
Número do pagamento: 1364/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 15 de Março de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: FERNANDA BALDINI RAINIERI
Cargo: Secretária
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 1 (Uma)
Valor (R\$): R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Destino: APUCARANA-PR
Objetivo da Viagem: Para custear despesas com alimentação em viagem a APUCARANA-PR dia 16 de março de 2016, para acompanhar o adolescente WILLIAN RODRIGUES PRESTES, que passará a residir com a mãe REGILENE ROCHA RODRIGUES.
Data do Pagamento: 15/03/2016
Número do pagamento: 1365/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 15 de Março de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.